

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 93

Poder Legislativo

Recife, sábado, 23 de maio de 2015

Criadores de ovinos e caprinos reivindicam matadouro público

Audiência foi organizada na cidade de Dormentes pela Comissão de Agricultura

Os criadores de ovinos e caprinos do município de Dormentes, no Sertão do Estado, reivindicaram a construção de um matadouro público na cidade. O pedido foi feito durante Audiência Pública promovida pela Comissão de Agricultura da Assembleia Legislativa, nesta sexta-feira (22), na abertura da Caprishow, feira do setor de caprino-ovinocultura, que está em sua décima edição.

“A construção de um matadouro vai agregar mais valor ao nosso produto e permitir que nós possamos atender a outros mercados, como o de Recife e o de Fortaleza, que hoje importa carne do Uruguai e da Argentina”, afirmou o prefeito de Dormentes, Roniere Reis (PSB). Atualmente, a produção do município abastece, principalmente, o mercado da cidade vizinha Petrolina.

Para o deputado Miguel Coelho (PSB), presidente da Comissão de Agricultura, a construção do matadouro local é uma prioridade. “Dormentes tem capacidade de abater mais de 2 mil animais por mês. Vamos levar esse assunto ao IPA (Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária) e à Adagro (Agência de Defesa Agropecuária de Pernambuco)”, garantiu o parlamentar.

Segundo o veterinário Pedro Marinho, a abertura do matadouro é um passo importante para a organização da cadeia produtiva local. “Nós temos produtos e temos criadores que sabem trabalhar com a atividade, mas falta organização da cadeia produtiva, desde o nascimento até o abate desse animal”, explicou.

RAÇA – Outra reivindicação dos caprino-ovinocultores de Dormentes é o apoio para o reconhecimento oficial da raça de ovino Berganês, um cruzamento típico da região entre a italiana Bergamácia e a brasileira Santa Inês.

O deputado Odacy Amorim (PT), integrante da Comissão de Agricultura que também participou da Audiência, destacou que a Berganês é criada na região há mais de 20 anos, mas sem organização. “No início de 2014, reunimos a Comissão de Negócios Municipais da Alepe, universidades e a associação nacional dos criadores para discutir o assunto. Conseguimos a aprovação de um projeto no valor de R\$ 300 mil reais para o estudo dessa raça”, ressaltou.



FOTOS: RINALDO MARQUES

ENCAMINHAMENTO – Presidente da Comissão de Agricultura da Alepe informou que solicitações de criadores serão levadas ao IPA e à Adagro



Ordem do Dia

Quinquagésima Sétima Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 25 de maio de 2015, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 403/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 85/2015 de autoria do Deputado Ricardo Costa que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria.

DIÁRIO OFICIAL DE – 22/05/2015

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 404/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 87/2015 de autoria da Deputada Socorro Pimentel que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Apicultor, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE – 22/05/2015

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 117/2015
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Sílvio Costa Filho

Inclui, no Calendário de Eventos Carnavalesco do Estado de Pernambuco, o município de São Caetano dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015

Discussão Única da Indicação nº 1190/2015
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Governador no Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da PMPE objetivando a reforma do alojamento do BPGD-Batalhão de Polícia de Guarda-Paulo Guerra, situado na Praça da República, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1191/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Presidente da COMPEA e ao Presidente da EMLURB no sentido de que viabilizem a vistoria e a solução das galerias e esgoto da Rua Dr. Aniceto Ribeiro Varejão, no bairro de San Martin, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1192/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de determinarem o envio de veículos dedetizadores para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (FUMACÊ) no Município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1193/2015
Autor: Dep. André Ferreira

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente da COMPEA no sentido de solucionarem o problema de abastecimento de água na rua Padre Anchieta, localizada no bairro de Nossa Senhora de Fátima, no município de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1194/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de determinarem o envio de veículos dedetizadores para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (FUMACÊ) no Município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1195/2015
Autor: Dep. Lula Cabral

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido aumentarem os efetivos da Polícia Militar e da Polícia Civil no Cabo de Santo de Santo Agostinho, com o objetivo de reduzir os altos índices de violência naquele Município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1196/2015
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de reforçarem o policiamento no município de São Caetano, neste Estado.

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Augusto César; **2º Vice-Presidente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinicius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Romário Dias; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Suplente**, Deputado André Ferreira; **2º Suplente**, Deputado Rogério Leão; **3º Suplente**, Deputado Beto Accioly; **4º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Adalberto Rangel Gomes Júnior; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditores-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditora** - Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bita, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alcécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 615/2015
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Congratulações ao Centro de Diagnóstico Manoel Florêncio, pela comemoração dos seus 35 anos de fundação, no Município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 616/2015
Autor: Dep. Zé Maurício

Solicita que seja realizada uma Audiência Pública, no seio da Comissão de Saúde e Assistência Social, em local, data e hora a ser agendado, para debater as Doenças Raras e a Proteção Social aos Cuidadores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 617/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: **Revolução Republicana de 1817**, de autoria do Professor Advogado Nilzardo Carneiro Leão, publicado no jornal Folha de Pernambuco, no caderno de Opinião, no dia 18 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 618/2015
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Pesar pelo falecimento do PM, Sd. Cassio Costa Pereira, ocorrido no dia 17 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 619/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Aplausos ao Comandante da 3ª CPM do 2º BPM de Goiana, Capitão Bruno Souza Machado, pelos excelentes serviços prestados ao município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 620/2015
Autor: Dep. Júlio Cavalcanti

Voto de Aplausos ao Professor Tony Xavier, por incentivar a prática de esportes aos jovens alunos no município de Solidão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 621/2015
Autor: Dep. Waldemar Borges

Voto de Aplausos às alunas Gabrielle Lopes, Jacqueline Alves, Jaqueline Rodrigues, Leonor Vitória e Sâmara Beatriz; autoras do Projeto *The Last Drop*, pela classificação a final mundial da *Technovation Challenge* 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2015

Mensagens

MENSAGEM Nº 45/2015

Recife, 22 de maio de 2015.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa o Projeto de Lei, em anexo, que altera a Lei nº13.264, de 29 de junho de 2007, que criou o Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE.

A presente proposição tem por objetivo adequar a Lei nº 13.264, de 2007, em virtude das alterações advindas na estrutura organizacional da Polícia Militar do Estado de Pernambuco através da Lei nº 15.186, de 12 de dezembro de 2013.

Verifica-se, nessa conjuntura, a necessidade de incluir, na composição administrativa do SISMEPE, a Diretoria Geral de Administração da Corporação, objetivando uma melhoria na gestão por resultados, bem como sua inclusão na composição do Conselho Técnico-Administrativo, colegiado que trata das questões estratégicas do SISMEPE.

Por oportuno, em atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 2º do Decreto 31.926, de 12 de junho de 2008, informo que a alteração proposta não implica em aumento da despesa, razão pela qual deixo de indicar dotação orçamentária.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 22 de maio de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 215/2015

Altera a Lei nº 13.264, de 29 de junho de 2007, que criou o Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco - SISMEPE.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 1º, 3º, 4º, 5º, 7º e 18 da Lei nº 13.264, de 29 de junho de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º

Parágrafo único. O SISMEPE será administrado e gerido, na forma definida nesta Lei, pela Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde - DASIS, vinculada à Diretoria Geral de Administração da Polícia Militar de Pernambuco." (NR)

Art. 3º

I - a Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde (DASIS); (NR)

IV - a Diretoria Geral de Administração. (AC)

Art. 4º A Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde - DASIS, subordinada diretamente à Diretoria Geral de Administração, é a Unidade Gestora do SISMEPE, sendo dotada de autonomia administrativa e financeira. (NR)

Art. 5º Compete à DASIS, dentre outras atribuições definidas em seu Regimento Interno e no Regulamento do SISMEPE: (NR)

Art. 7º O Conselho Técnico-Administrativo (CTA) é um órgão colegiado do SISMEPE, composto por seu Presidente, 05 (cinco) Conselheiros Natos e 06 (seis) Conselheiros Efetivos. (NR)

Projeto de Lei Ordinária Nº 216/2015

Altera a Lei nº 11.664, de 13 de agosto de 1999, que cria do fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC-PE e seu Conselho Estadual Gestor - CEG-PE.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 11.664, de 13 de agosto de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º
.....

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos; (NR)

§ 4º O Conselho Estadual Gestor da FEDC será presidido pelo representante da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. (NR)”

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 22 de maio de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 3ª, 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 47/2015

Recife, 22 de maio de 2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o anexo Projeto de Lei, que versa sobre a autorização de cessão de uso de imóvel público em favor do Município de Iguaracy.

A proposta ora encaminhada visa à construção de escola para atendimento aos alunos das séries fundamentais da rede pública municipal.

Conforme disposto na proposição anexa, ressalto que a respectiva cessão de uso do imóvel estadual, a ser concedida pelo prazo de cinco anos, será rescindida na hipótese de não instalação de escola municipal dentro do prazo de doze meses.

Na certeza de contar com a inestimável compreensão dos membros que compõem essa Casa para apreciação do anexo Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 22 de maio de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 217/2015

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Município de Iguaracy, neste Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o direito de uso do bem imóvel medindo 8000 m², integrante de seu patrimônio, situado à PE-292, Município de Iguaracy, neste Estado.

§ 1º A cessão de que trata o *caput* será celebrada mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

§ 2º Caberá à Prefeitura de Iguaracy elaborar o respectivo levantamento topográfico georreferenciado da área prevista no *caput*.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º deve operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à instalação de uma Escola Municipal.

Parágrafo único. Os encargos previstos no *caput* serão cumpridos em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o Município de Iguaracy, a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 22 de maio de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 48/2015

Recife, 22 de maio de 2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o anexo Projeto de Lei, que versa sobre a autorização de cessão de uso de imóvel público, descrito no Anexo Único, em favor do Município de Afogados da Ingazeira.

A proposta ora encaminhada visa a viabilizar a implantação de escola da rede pública pelo Poder Executivo municipal, que até então estava sob a responsabilidade do Governo do Estado.

Conforme disposto na proposição anexa, ressalto que a respectiva cessão de uso do imóvel estadual, a ser concedida pelo prazo de cinco anos, será rescindida na hipótese de não instalação de escola municipal dentro do prazo de doze meses.

Na certeza de contar com a inestimável compreensão dos membros que compõem essa Casa para apreciação do anexo Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 22 de maio de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 218/2015

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Município de Afogados da Ingazeira, neste Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o direito de uso do bem imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Padre Luiz Góes (Elpidio Padilha), s/n, Centro, Município de Afogados da Ingazeira, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será celebrada mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º deve operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à instalação de uma Escola Municipal com 12 salas de aula.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser cumprido em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o Município de Afogados da Ingazeira, a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Escola Municipal 12 salas de aula
Proprietário: Estado de Pernambuco
Comarca: Afogados da Ingazeira
UF: PE
Município: Afogados da Ingazeira
Área: 8.000,00 m²
Perímetro: 360,00 m
Localização do Imóvel: Rua Padre Luiz Góes (Elpidio Padilha)

Confrontações:
Norte: Tiro de Guerra
Leste: Tiro de Guerra e Rua Elpidio Padilha
Sul: Rua Elpidio Padilha e I.P.A.
Oeste: I.P.A. e Tiro de Guerra

ALINHAMENTO	DISTÂNCIA (M)	AZIMUTE	COORD. ESTE	COORD. NORTE	CONFRONTANTES
V01 - V02	80,00	152°29'37"	650.834,980	9.142.438,320	Tiro de Guerra
V02 - V03	100,00	242°29'37"	650.871,928	9.142.367,363	Rua Elpidio Padilha
V03 - V04	80,00	332°29'37"	650.783,232	9.142.321,178	I.P.A.
V04 - V01	100,00	62°29'37"	650.746,284	9.142.392,135	Tiro de Guerra

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 22 de maio de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 49/2015

Recife, 22 de maio de 2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o anexo Projeto de Lei, que versa sobre a autorização de cessão de uso de imóvel público, descrito no Anexo Único, em favor do Município de Afogados da Ingazeira.

A proposta ora encaminhada visa à instalação de um Centro de Atendimento a Pessoa com Deficiência, a ser construído por aquele Município mediante financiamento do Ministério da Saúde, conforme informado pelo Prefeito da Cidade.

De acordo com o disposto na proposição anexa, ressalto que a respectiva cessão de uso do imóvel estadual, a ser concedida pelo prazo de cinco anos, será rescindida na hipótese de não instalação do referido Centro de Atendimento dentro do prazo de doze meses.

Na certeza de contar com a inestimável compreensão dos membros que compõem essa Casa para apreciação do anexo Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 22 de maio de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 219/2015

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Município de Afogados da Ingazeira, neste Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o direito de uso do bem imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Padre Luiz Góes, Centro, Município de Afogados da Ingazeira, neste Estado, conforme memorial descritivo constante do Anexo Único.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será celebrada mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º deve operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à instalação de um Centro de Atendimento a Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser cumprido em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o Município de Afogados da Ingazeira, a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Essa novidade você vai curtir e também seguir



Quem gosta de acompanhar o dia a dia do desenvolvimento do Estado e da política pernambucana conta com dois novos canais, o Facebook e o Twitter. A Assembleia Legislativa está presente nessas mídias sociais, levando notícias diárias de interesse dos cidadãos.

Acesse, curta e siga.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br